

EDITAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA– HEDA – GESTÃO 2023

1. OBJETIVO

O presente Edital visa fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (Gestão 2023), do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde incluindo seus anexos, com base na Norma Regulamentadora NR-5.

2. COMPOSIÇÃO DA CIPA

A CIPA do HEDA será composta por:

- 16 (dezesesseis) representantes titulares, sendo 08 (oito) representantes do empregador e 08 (oito) representantes dos empregados;
- 12 (doze) representantes suplentes, sendo 06 (seis) representantes do empregador e 06 (seis) representantes dos empregados;

Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão indicados pela direção do HEDA. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos pelos próprios funcionários do HEDA.

3. MANDATO DOS MEMBROS DA CIPA

O mandato dos membros da CIPA terá duração de um ano, sendo permitida apenas uma única reeleição consecutiva para os membros eleitos pelo mesmo período.

4. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPA

De acordo com a NR-5 que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a mesma tem por atribuições:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em

- Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
 - d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
 - e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
 - f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
 - g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
 - h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
 - i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

De acordo com a NR-5 que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, são atribuições da comissão eleitoral:

- a) publicação e divulgação de edital de convocação da eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
- b) recebimento de inscrições dos candidatos;
- c) publicação e divulgação da relação dos empregados inscritos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
- d) organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos;
- e) apuração dos votos, e divulgação do resultados em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
- f) fornecimento de orientações e esclarecimentos aos candidatos e eleitores que assim desejarem;
- g) recebimento e apuração de denúncias e irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral;
- h) deliberação acerca das denúncias recebidas.

5.1 MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral é composta por funcionários designados pela direção geral e fazem parte desta comissão:

Nome
Gisele Bezerra da Silva
João Paulo Menezes dos Santos
Ana Beatriz Lima da Silva
Kelson Lucas Bezerra de Albuquerque
Maria do Socorro Carvalho da Costa

6. INSCRIÇÕES

- a) No período das 14 horas de 13/12/2022 até às 16 horas do dia 27/12/2022, estarão abertas as inscrições para os candidatos à gestão da CIPA 2023. Para tanto, os interessados em se inscrever deverão realizar a inscrição via presencial, com um dos membros da Comissão Eleitoral (em horário comercial) na sala do NEP (Núcleo de Educação Permanente) ou via Qrcode que estará anexado nos murais de todos os postos de serviço do HEDA e seus anexos, bem como será divulgado nas redes sociais oficiais.
- b) **Após inscrição via Qrcode o candidato terá até as 18h do dia 27 de dezembro de 2022 (último dia de inscrição) para entregar uma cópia do termo de compromisso assinada (ANEXO II), a ficha de proposta de trabalho preenchida e assinada (ANEXO III) e uma foto 3x4 recente para um dos membros da comissão eleitoral na sala do NEP (Núcleo de Educação Permanente).**
- c) Serão aceitas as inscrições de quaisquer funcionários próprios do Heda ou de seus anexos, com restrição apenas aos membros atuais que foram reeleitos (aqueles que estão exercendo seu segundo mandato consecutivo) para a gestão em curso;
- d) A inscrição mencionada acima deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio colaborador interessado em se candidatar a cipeiro.
- e) Após o recebimento e conferência de toda documentação do candidato a Comissão Eleitoral fornecerá um comprovante confirmando assim sua inscrição no referido processo eleitoral.
- f) Não serão homologadas inscrições recebidas após o prazo acima estipulado ou com documentação incompleta, ou rasurada ou ainda que contenha informações iverídicas.

7. A CAMPANHA ELEITORAL

- a) Os candidatos somente poderão iniciar sua campanha após a divulgação da lista de inscrições homologadas, sendo desclassificado do processo eleitoral aquele que iniciar a campanha antes desta data;
- b) Serão permitidas campanhas por meio eletrônico e físico;
- c) Recomenda-se a observância dos preceitos éticos e morais na realização da campanha, as denúncias referentes à quebra destes preceitos serão averiguadas pela comissão eleitoral e havendo comprovação das mesmas o candidato terá sua candidatura anulada;

8. VOTAÇÃO

- a. A votação ocorrerá no dia 04/01/2013 no período de 9:00 às 21:59 horas;
- b. O voto é secreto.
- c. A eleição será presencial, de forma eletrônica, por meio de um link disponibilizado na sessão de votação em um computador para este fim e de forma tradicional com uso de cédula de papel, contendo os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética e uma física para depósito do voto, acabando ao eleitor escolher o meio pelo qual deseja votar.
- d. Cada eleitor escolherá apenas três candidatos dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. O sistema de votação eletrônica não irá permitir que o eleitor assinale mais de três candidatos na cédula;
- e. A cédula de papel que contenha mais de três candidatos assinalados será anulada e a contagem dos votos assinalados na mesma não será computada;
- f. Os eleitores aptos a participar do processo deverão assinar a lista de votação com nome completo e legível.
- g. O login do eleitor será autorizado após conferência por membro da Comissão do seu nome na lista de eleitores, que será previamente fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do HEDA, contendo a relação dos funcionários do HEDA e anexos
- h. Os eleitores terão acesso ao link de votação em um computador especificado para este fim. Cada sessão de votação (HEDA, anexo 1 e anexo 2) terá seu próprio computador que neste dia será utilizado somente para a eleição.
- i. A divulgação do resultado do presente processo eleitoral será realizada pelos veículos de comunicação interna do HEDA, no dia seguinte ao término da votação a partir das 09h.
- j. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

- k. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subseqüente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

9. APURAÇÃO

- a. Ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, às 08h, com a presença da Comissão Eleitoral e com acompanhamento de representante da Direção do HEDA e da organização funcionários, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos, a mesma será gravada. Nessa ocasião, o Presidente da Comissão eleitoral irá utilizar a senha fornecida para consultar o resultado final da votação, acessando o mesmo na presença dos representantes acima mencionados.
- b. A Comissão Eleitoral, lavrará a Ata de Eleição, discriminando todos os candidatos por ordem decrescente de votação e registrando a presença das testemunhas presentes no processo de apuração;
- c. A Ata de Eleição será, posteriormente, divulgada pelos veículos de comunicação interna do Heda e fixada nos murais dos postos de trabalho.

10. RESULTADO

- a. A colocação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos no pleito;
- b. Estarão eleitos os 14 (quatorze) funcionários que obtiverem o maior número de votos, sendo os 08 (oito) mais votados considerados como membros titulares e os 06 (seis) seguintes considerados como membros suplentes da CIPA – HEDA gestão 2023;
- c. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no HEDA.
- d. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

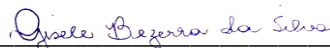
11. CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, com base na legislação estabelecida na NR-5, pela Comissão Eleitoral que é a instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este processo eleitoral.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A comissão eleitoral não realizará formação de grupos nas redes sociais para informes aos candidatos, cabe aos mesmos buscar nos meios de divulgação descritos neste edital as informações referentes ao processo eleitoral;
- b) É responsabilidade do candidato acompanhar e cumprir os prazos divulgados no cronograma (ANEXO I), bem como é responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo deste edital e a NR-5 que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- c) É facultado à Comissão eleitoral o convite de funcionários não candidatos para apoio técnico e/ou logístico no dia da votação;
- d) As denúncias deverão ser encaminhadas presencialmente à Comissão eleitoral através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV), não serão consideradas as denúncias realizadas por outros meios.

Parnaíba, 12 de dezembro de 2022.



Gisele Bezerra da Silva



JOÃO PAULO MENEZES DOS SANTOS
Coordenador do NEP-HEDA
Parnaíba-PI

João Paulo Menezes dos Santos



Ana Beatriz Lima da Silva



Kelson Lucas Bezerra de Albuquerque



Maria do Socorro Carvalho da Costa

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	12/12/2022
Inscrições via Qrcode e presenciais	Das 14h do dia 13/12/2022 às 16h de 27/12/2022
Entrega de documentação presencial	Das 10h do dia 14/12/2022 às 18h de 27/12/2022
Homologação das inscrições	A partir das 09h do dia 28/12/2022
Início das campanhas	28/12/2022 (após divulgação da homologação)
Votação	04/01/2023
Divulgação do resultado da votação	No dia seguinte ao término da votação

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF: _____, candidato a membro da CIPA, HEDA, gestão 2023, declaro que possuo disponibilidade para fazer parte da CIPA, declaro ainda que tenho conhecimento e ciência da NR-5 que norteia a atuação da CIPA. Comprometo-me a se eleito for a obedecer as normativas da CIPA e a executar as atribuições delegadas aos seus membros contribuindo para a construção de um ambiente seguro para todos os trabalhadores.

Desta forma aceito e me submeto ao edital que rege a eleição para o pleito da CIPA HEDA-2023.

Parnaíba ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO III – PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO CANDIDATO:	
LOCAL DE LOTAÇÃO	
FUNÇÃO	
PROPOSTA DE TRABALHO	

PARNAÍBA ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA DENÚNCIAS

NOME DO DENUNCIANTE (não obrigatório)	
LOCAL DE OCORRÊNCIA	
NOME DO DENUNCIADO	
RELATO	

ANÁLISE DA COMISSÃO ELEITORAL	
DATA: ____/____/____	
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> DEFERIDO
	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
PARECER	
Assinatura do membro da comissão:	